

DECRETO EXECUTIVO N.º 655, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2012, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 129.847,95 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2008.33903000000000.00000001	1.599,17
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2008.33903000000000.00003006	28.792,37
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2008.33903900000000.00003006	12.339,59
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2038.33903000000000.00003014	14.722,80
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2038.33903900000000.00003014	6.309,77
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2122.33903000000000.00000001	1.595,97
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2122.33903000000000.00003001	4.154,12
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2122.33903900000000.00003001	4.838,48
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0015.2025.33903000000000.00003004	5.595,50
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0015.2025.33903000000000.00003007	1.544,29
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0015.2026.33903000000000.00003005	5.963,13
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0015.2026.33903900000000.00003005	2.555,63
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0015.2114.33903000000000.00003007	31.869,70
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0015.2114.33903900000000.00003007	7.967,43

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de incorporação de Superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, de acordo com a alínea b, inciso I, artigo 7º da Lei nº 703, de 26 de dezembro de 2011:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00000001	3.195,14
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00003001	8.992,60
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00003004	5.595,50
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00003005	8.518,76
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00003006	41.131,96
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00003007	41.381,42
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00003014	21.032,57

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
22 de março de 2012.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec. Mun. Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
22 de março de 2012.

AG. ADMINIST. AUXILIAR

DECRETO EXECUTIVO N.º 656, de 02